



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI N° 172 - de 3 de agosto de 1950.

**Autoriza compra e doação de uma
fração de terreno para edifício do
Forum.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É o Município autorizado a adquirir do Sr. Lindolfo Martins Palma pela quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e doar, posteriormente, ao Estado do Rio Grande do Sul, para o edifício do Forum, uma fração de terreno correspondente a 1 (um) metro de frente, sobre o alinhamento da rua Sant'Ana, por 26,40 (vinte e seis metros e quarenta centímetros) de fundo, situado na quadra número sessenta e dois (62), desta cidade, confrontando: ao norte, com terreno do Dr. Amantino Fagundes; ao oeste, com terreno do Forum; ao leste, com propriedade de Lindolfo Martins Palma, e ao sul, com a rua Sant'Ana.

Art. 2º Servirá de recurso para atender à despesa de que trata o art. 1º o provável saldo do corrente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de agosto de 1950.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 3/08/1950.

MANOEL DE ALMEIDA,
Secretário